



RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, oriundos dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para execução no exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2026, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA – BA, firmadas com **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES**, inclusive quanto às metas físicas;

CONSIDERANDO, o artigo 42 da Portaria nº 070 de 17 de março de 2023 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO, que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal do Sistema Único da

Assessoria



Assistência Social Nº N° 507/2019 de 10 de dezembro de 2019 e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros de 31 de dezembro de 2025, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estado da Bahia, através do Fundo de Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo;

| BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 4183-1 | Saldo em 31/12/2025 R\$ |
|--|-------------------------------|
| Proteção da Proteção Social Básica – PSB – C/C nº 12.551-2 | 1.893,37 |
| Benefício Eventual – BE – C/C nº 12.552-0 | 15.498,14 |
| Bloco da Gestão do SUAS – C/C nº 15.580-2 | 31.157,11 |
| TOTAL | 48.548,62 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 05 de fevereiro de 2026


ANGÉLICA MARIA LUNA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS